



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



Ofício 170/2025

À Procuradoria Geral de Justiça – Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Assunto: Resposta ao Ofício 414/2025-CCConst-PGJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 34.16.0024.0238164.2025-36

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça,

Gilberto Guerra Mendonça, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, atendendo à solicitação da Procuradoria Geral de Justiça, informa que a investigada Lei Complementar 70/2025 não está em vigor, tendo em vista que em seu art. 51 prevê que a mesma entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à homologação de concurso público, o que ainda não ocorreu.

Art. 51. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a homologação do concurso público.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Envia-se nessa oportunidade cópia da Lei Complementar 58/2022, diploma que será alterado com a entrada em vigência da Lei Complementar 70/2025.

Segue ainda cópia das atas da 4ª, 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias desta casa, nas quais foi discutida e votada a Lei Complementar 70/2025, salientando que o próprio denunciante, O Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior votou pela aprovação da referida lei.

Com os cordiais cumprimentos, nos colocamos à disposição para novas requisições e esclarecimentos

Atenciosamente,

Rodeiro, 21 de julho de 2025

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro